



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 751, de 12 de fevereiro de 2008.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2008.

Parágrafo Primeiro – O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de conformidade com as normas a serem estabelecidas em convênio.

Parágrafo Segundo – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês.

Art. 2º - Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o Erário Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:
0800501212200462-061 – Manutenção das atividades da Escola Família Agrícola de Marilândia
333504300000 - Subvenções Sociais.
Ficha – 256-1

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 12 de fevereiro de 2008.

**OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
12/02/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.